



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2017, PROCESSO TRT22 n.º 266/2017

TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 25 de agosto de 2017 às 09:00 horas.	
OBJETO	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança, de forma parcelada, por 12 meses, segundo as especificações, condições e quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
OBS: Exclusivo para ME/EPP/COOP	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal de compras do Governo Federal: comprasgovernamentais.gov.br , ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.	
CODIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001- 40	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria GP N.º 199/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do sistema do comprasnet(www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 25 de agosto de 2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança, de forma parcelada, por um ano, segundo as especificações, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos e em conformidade com o Decreto nº 7892/2013.

1.2. O objeto da licitação é formado por 8 (oito) itens.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitido adesão(carona) à ata de registro de preços.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

5.2.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.7. Empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

5.2.8. Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.10. Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro



6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total de cada item ofertado e

6.6.2. descrição sucinta do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até 30 (trinta) minutos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 7.15 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços de mercado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva ajustada ao lance final/negociação, juntamente com os documentos relacionados no item 9 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, enviar anexo, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a duas horas, contados da solicitação, devendo observar e apresentar ainda:

8.5.1. Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

8.5.2. Indicação do banco, número da conta corrente e da agência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

(código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.5.3. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

8.5.3.1. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias

8.5.4. Especificação do produto ofertado, incluindo marca e modelo se houver, observadas as especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como referência, similar e/ou conforme nossa disponibilidade de estoque.

8.5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo de 60 (sessenta) dias;

8.5.6. As informações acima poderão ser inseridas no modelo de proposta comercial, conforme Anexo II do Edital.

8.5.7. Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt22.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.6. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.1 Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

8.7. Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.7.1. comprovadamente cotar objeto diverso do especificado nos Anexos I, A e B deste Edital;

8.7.2 apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.7.3 contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.7.4 prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.7.5 apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.7.6 houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.8. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.1. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídica que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11;

9.3.3. **Qualificação técnica:** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto, inclusive no tocante à garantia.

9.4. Por se tratar de licitação **exclusiva para ME/EPP/COOP**, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, juntamente com a proposta, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" após solicitação do Pregoeiro.

9.6. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e seus anexos.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
de 1993.

14. DO PREÇO

- 14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 15.1. O prazo e o local de entrega dos bens estão estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.
- 15.2. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no item 9 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratada e Contratante são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, respectivamente.

17. DAS AMOSTRAS

- 17.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras em conformidade com as disposições do item 8 do Anexo I do edital – Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após liquidação da despesa por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, inclusive moratório;
- 18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX), \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}, \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. A autoridade competente, no momento da homologação, informará data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24h). O Sistema enviará e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

previstas no item 14 do Anexo I - Termo de Referência do edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@trt22.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, localizado na rua 24 de Janeiro, n.º 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@trt22.jus.br.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7 resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal www.trt22.jus.br, Aba: transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

22.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina/PI para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.11.2. ANEXOS A e B
- 22.11.3. ANEXO II - Modelo de proposta comercial e
- 22.11.4. ANEXO III – Ata de Registro de Preços com anexo.



PROCESSO TRT N.º 266/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços

1 DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança, segundo as especificações deste termo de referência e em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013.

2 DO OBJETIVO

Propiciar aparato material para garantir a integridade física dos agentes de segurança, magistrados e servidores no exercício de suas funções institucionais.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1. Como já verificado nos diversos órgãos da Justiça, a aquisição visa dotar a Seção de Segurança, Inteligência e Transportes (SSI) de instrumentos que consolidem as ações voltadas à política de segurança alinhada ao planejamento estratégico do Tribunal. A SSI, através de seus integrantes, executa, diariamente, a varredura de ambientes, rondas ostensivas, preventivas, abordagens de suspeitos e outras correlatas. A aquisição dos materiais se adéqua aos princípios da garantia de integridade e dignidade da pessoa humana, de forma a proporcionar maior desenvoltura na realização das tarefas de segurança sem risco a integridade física dos envolvidos. Para tanto, como justificativas para a aquisição, as seguintes demandas serão atendidas:

a) Equipar os agentes de segurança lotados na Seção de Segurança para os serviços de segurança em audiências, segurança de dignitários e rondas internas e externas;

b) Garantir a integridade física dos Agentes de Segurança no exercício de suas atividades funcionais, bem como garantir a incolumidade física dos jurisdicionados, terceirizados, servidores e magistrados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Implementar as diretrizes espelhadas nas resoluções do CNJ nº 104

de 10 de abril de 2010, resolução nº 176 de 10 de junho de 2013, posteriormente alterada pela resolução nº 189 de 11 de março de 2014, resolução conjunta nº 04 de 28 de fevereiro de 2014, resolução 239 de 6 de setembro de 2016 do CNJ bem como a resolução nº 175 de outubro de 2016 do CSJT;

d) Dar efetividade às Resoluções Administrativas nº 25 e nº 26 de 2016 do TRT22.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto, inclusive no tocante à garantia.

5 DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. O material deverá atender às especificações e quantidades relacionadas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quant. estimada (unid)	Ped. mínimo (*) (unid)	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1.	Colete balístico , tipo dissimulado, de fabricação nacional, que proteja contra a perfuração de projéteis de arma de fogo, no nível IIIA, cor preta, placas balísticas em cerâmica/aramida. Proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que proteja as partes vitais e que atendam os requisitos balísticos da norma NIJ Standard 0101.04 ou normativa superveniente. Painéis recobertos por capa interna confeccionada em nylon, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico. Capas externas, na cor preta, confeccionadas em tecido com média de 30% de algodão e 70% de poliéster no padrão Rip Stop, com tiras ajustáveis em velcro. Materiais laváveis; bolsos específicos para colocação de placas redutoras de impacto. O colete deverá apresentar na sua composição placas ou camadas antitrauma especificadas e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testado pelo Comando do Exército. Tanto o painel balístico quanto a capa do colete devem possuir etiquetas de modo	12	03	1.541,35	18.946,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	serem identificados de maneira clara e durável. Modelos Masculinos e Femininos nos tamanhos M/G/GG a critério da administração.				
2.	Detectores de metais tipo manual. Nível alto de sensibilidade, ajuste pré-calibrado em fábrica. Deve detectar tanto metais ferrosos como não-ferrosos. Deve possuir 3 tipos de indicação de alarme: sonoro, visual e por vibração do punho. O aparelho deve ter uma ou mais chave(s) para ligar/desligar o aparelho e escolher o modo de alarme. Deve haver no mínimo 2 (dois) modos de operação dos alarmes, por exemplo, visual/vibração e visual/sonoro. Dois aparelhos devem operar apropriadamente a uma distância de 60 cm ou menos entre eles. O detector não pode produzir uma indicação positiva de alarme quando operado a uma distância de 35 cm ou maior de uma grade metálica usada na construção de piso, a distância até a grade supra citada refere-se tanto àquela medida a partir da ponta do detector como aquela medida a partir do lado do detector, as dimensões mínimas da grade metálica: 15cm x 15cm de haste de metal ferroso com diâmetro de 6mm. 3 LEDs coloridos indicadores: a - LED vermelho representa indicação visual de alarme, b - LED verde indica que o aparelho está ligado e pronto para operar assim como é indicação do processo da carga da bateria quando colocado no carregador indutivo, c - LED amarelo piscante indica nível baixo da carga de bateria. Fabricado em ABS na cor preta e resistente a todo tipo de choque e vibração, o aparelho não pode ter perda de performance depois de 4 (quatro) provas de queda de 1 metro de altura em piso de concreto. Bateria recarregável tipo NiMH de 9V/150mAh ou equivalente, deve vir acompanhado de uma bateria reserva cada aparelho. O consumo do aparelho deve ser limitado: a duração típica da bateria deve ser no mínimo 40 horas em modo de operação normal (modo visual/sonoro) (considerando operação em estado de alarme de máx. 10% do ciclo operacional). O aparelho deve ser fornecido com carregador de bateria. Peso máximo: 0,4kg (incl. bateria) Dimensões máximas: 340 x 80 x 55 mm. Temperatura de operação -15°C a +65°C. Umidade relativa de 0 a 95% sem condensação. Aparelho deve ser fornecido com laço de pulso. O aparelho deve ser fornecido com corpo de teste para verificação da funcionalidade do equipamento. O equipamento não deverá afetar marca passos e fitas magnéticas. O aparelho deverá detectar os	08 unid	03	1.365,00	10.920,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	Corpos de prova a seguir definidos, em qualquer orientação, às distâncias indicadas, medidas a partir do centro da área de detecção: a - Arma modelo NAA calibre 22. : distância de 13,5 cm. b - Arma ultra leve modelo Davis D-32 : distância de 9,5cm. c - Arma modelo 7 Cal 38 da Derringer : distância de 10,5cm. d - Lâmina de estilete comum, de ferro, em forma de trapézio, com dimensões máximas de base de 30 mm X altura de 19 mm e comprimento de topo de 15 mm e espessura da lâmina de 0,7 mm a uma distância de 5,5cm. e - Será usado como corpo de prova não-ferroso para testes de aceitação, um cubo de alumínio, com aresta de máxima 1,20 cm a uma distância de 11,5cm. Possuir manual em português.				
3.	Algemas de Punho com Trava – Confeccionada em aço inoxidável temperado, tipo punho duplo interligado por dois elos de corrente do mesmo material, com duplo sistema de trancamento (trava de segurança), acionado pela mola catraca regulável, não permitindo a abertura sem a chave adequada, alça dentada de fechamento com guias corrediças para impedir a sua abertura por pressão, catraca com triplo dente, possuindo resistência mecânica a tração de no mínimo 500 KgF no conjunto pulseira e elos, devidamente comprovada por documento oficial expedido pela instituição que realizou os testes de resistência, deverá possuir duas chaves fabricadas no mesmo material.	10	04	267,00	2.670,00
4.	Capa para Algemas – Produzida em polímero nobre injetado, com tampa larga em borracha e fechamento com botão de pressão. Compatível com as algemas comercializadas no mercado: Rossi, Smith & Wesson, Zorro, German. Suportar todos os cintos de guarnição. Possuir travas internas para maior aderência no cinto.	10	04	80,70	807,00
5.	Bastão retrátil para segurança, na cor preta, com cabo (empunhadura) emborrachado ou em espuma níttrica de alta resistência. Diâmetro de 2,5cm, hastes telescópicas de aço carbono, três secções, dois estágios, medindo, quando aberto, entre 53cm e 70cm. Bastão deve ser fornecido com suporte para cinto (coldre) em nylon preto.	10	04	98,74	987,40
6.	Cinto de guarnição na cor preta - Produzido em nylon 600 de alta resistência; Regulagem de tamanho na cintura, em velcro, com reforço; Fecho em aço ou polímero de alta resistência; Largura mínima de 50 mm; e Espessura mínima de 4 mm. Interior do protetor de cintura	10	04	64,15	641,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	produzido com PVC e revestido por poliéster RipStop com tecido aerado. Nos tamanhos P/M/G/ a critério da administração.				
7.	Cofre para armas com 10 gavetas internas com chave individual e cópia. Deverá possuir fechamento da porta externa através de senha digital com teclado emborrachado e com funcionamento através de bateria/pilha, localizadas no lado externo do cofre. Deverá ser fornecido na cor preta ou prata. A senha deverá ser programável entre 4 (quatro) a 6 (seis) dígitos. Deverá possuir sistema de proteção, travando o sistema por 30 minutos após 3 tentativas erradas. Quando inativo, o sistema deve se autodesligar e proporcionar economia das baterias. Deverá possuir forração interna nas gavetas. Deverá incluir manual de instruções em português. Deve vir acompanhado com kit de fixação (parafusos sextavados e buchas) e baterias/pilhas. Deverá ter altura externa máxima de 110 cm. Deverá ter largura externa máxima de 55 cm. Deverá ter profundidade externa máxima de 50 cm. Deverá ter peso máximo de 110 Kg. Deverá ter medida mínima interna das gavetas: 6 x 30 x 30 (altura x largura x profundidade).	03	01	4.087,00	12.261,00
8.	Sinalizador acústico Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS@13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @13,8Vcc. Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador para proteção contra furto e intempéries; O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalado no compartimento originalmente destinado ao rádio, OU de perfil compacto, para	01	01	7.700,00	7.700,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Instalação em lugares pouco profundos quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização. O módulo deve possuir no mín. 10 (dez) e máx. 15 (quinze) botões para acionamento das funções descritas, com teclado em silicone de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob os botões do equipamento. Deverá possuir luz de fundo na cor branca para função desativada e na cor vermelha para função ativada. A intensidade das luzes deve ser ajustável em no mínimo 5 (cinco) níveis de luminosidade, sendo que deve ser totalmente desligada no nível mínimo, a fim de melhor se adequar a operações diurnas e noturnas. Deve ter as funções mínimas de: ☐ Controle para mínimo de três tipos de sinalização (patrulha, emergência e ponto de estacionamento); ☐ Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão, com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores; ☐ Acionamento rápido do padrão de sinalização "emergência", de toque de sirene pré-programado, além de saídas auxiliares pré-programadas, através de um único botão; ☐ Acionamento de som de buzina do tipo "horn" para prioridade de passagem de trânsito através de botão independente, do tipo toque sem retenção; ☐ Acionamento de som de sirene do tipo "wail" para abordagem de veículos e/ou pedestres através de botão independente, do tipo toque sem retenção; ☐ Comando para as luzes brancas laterais, esquerda e direita, através de botões individuais para cada função; ☐ Comando para "barra traseira de orientação de tráfego", produzindo os efeitos de: - o Direcionamento para a direita; - o Direcionamento para a esquerda; - o Direcionamento para os lados (pisca do centro para a extremidade); ☐ Acionamento da função de "entrada auxiliar para rádio transceptor"; ☐ Ajuste digital de volume das funções rádio e do microfone de mão (quando acionados); ☐ Duas saídas auxiliares digitais 12V para ligação de equipamentos auxiliares com acionamento através de dois botões dedicados; Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através				
---	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

de uma única tecla. Todas as teclas devem possuir “feedback” tátil para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em “silkscreen”, com tinta na cor preta adequada para adesão em silicone, e resistente à utilização policial. Prescrições diversas: Quando instalado de maneira remota, o módulo de potência deverá ser separado do painel de controle, e instalado remotamente no porta-luvas, porta-malas ou outro compartimento a ser definido, a depender do modelo do veículo. O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão; ☐ Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação; ☐ Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação; ☐ Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação; ☐ Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.				
--	--	--	--	--

(*) OBSERVAÇÃO: o primeiro pedido será feito imediatamente após a publicação da ata de registro de preços.

5.2 – Tamanho dos Coletes Balísticos e cintos de Guarnições

O tamanho dos coletes Balísticos e cintos de Guarnições constam nos Anexos A e B respectivos deste termo.

6 DOS PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

O valor total da presente licitação foi estimado pela Seção de Compras/CML em R\$ 54.483,10 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

7 DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho e da autorização do Exército no caso do **item 01**;

7.2. O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística, Subseção de Almoxarifado, localizado na Rua João da Cruz Monteiro, nº 1694, Bairro Cristo Rei, CEP 64014-210, Teresina (PI), de segunda a sexta-feira, no **horário de 07h30min às 14h**.

8 DAS AMOSTRAS

8.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, 01 (uma) amostra referente aos itens 3, 4, 5 e 6, quando convocada pelo pregoeiro, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

8.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no local especificado no item 7 deste termo;

8.3 As amostras serão avaliadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por no mínimo 2 (dois) membros da Seção de Segurança Inteligência e Transporte - SSI, que emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não da amostra apresentada;

8.4 A análise das amostras consiste em: analisar visualmente quanto ao material de confecção, à coloração e aspecto geral, ocasião em que sua medida e demais informações serão confrontadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência pela Seção de Segurança Inteligência e Transporte - SSI;

8.5 Caso a(s) amostra(s) seja(m) reprovada(s), esta(s) estarão disponíveis para a retirada pela empresa em 5 (cinco) dias úteis, sendo esta desclassificada e convocada a próxima na ordem de classificação, o procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora;

8.6 Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), poderá(ão) ser contabilizada(s) como uma(s) unidade fornecida.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

01 Em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93, o objeto do contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, por servidor designado para acompanhamento e fiscalização das obrigações da Contratada, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta;

9.1.1.1. Caso seja verificada a entrega de equipamento defeituoso ou em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRT22, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da sanção prevista no item 14;

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, após notificação expressa, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DA GARANTIA

10.1. Para o **item 01** o prazo de garantia será estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete balístico (vida útil), contados a partir da data da nota fiscal do produto;

10.2. Para cada colete é necessária a apresentação, junto a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante;

10.3. A licitante vencedora deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da notificação emitida pela Contratante;

10.4. Os coletes balísticos devem satisfazer todos os requisitos técnicos e de segurança exigidos pelo Comando do Exército Brasileiro. Os chamados relativos a qualquer defeito técnico ou operacional serão solicitados pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

contratante;

10.5. A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos e que não conflitem com o código de defesa do consumidor brasileiro;

10.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir equipamento que apresentar defeito;

10.7. Para o **item 02** o prazo de garantia mínima é de 01 (um) ano, e deverá ser prestada pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada/credenciada situada na cidade de Teresina - PI;

10.8. A licitante vencedora deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da notificação emitida pela Contratante. Deverá ainda observar os itens 10.5 e 10.6 acima;

10.9. Para os **itens 3 a 8** os equipamentos terão um o prazo mínimo de garantia de 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo;

10.10. A licitante vencedora deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da notificação emitida pela Contratante. Deverá ainda observar os itens 10.5 e 10.6 acima.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada, além daquelas discriminadas nos demais itens deste Termo e por força de dispositivos legais:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia e cujo valor deverá ser idêntico ao da proposta, no endereço indicado, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

atendam às exigências do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª em até 20 (vinte) dias após notificação formal expedida pelo Contratante.

11.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa técnica;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Fornecer, para todos os equipamentos, manual de instruções em português;

11.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.10. Informar as assistências técnicas credenciadas pelo fabricante dos equipamentos, a fim de garantir a manutenção, assistência e o suporte técnico autorizado, que atenda a cidade de Teresina, durante o período de garantia.

11.11. Efetuar o reparo do equipamento que apresentar defeito durante o período de garantia num prazo de até 30 (trinta) dias, assumindo como exclusivamente suas, as despesas de transporte decorrentes da execução do objeto;

11.12. No caso dos coletes balísticos, além dos itens acima, deverá: Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos coletes que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

11.13. Entregar com os coletes balísticos um prospecto que indique as condições ideais de armazenamento, as especificações dos coletes balísticos, sua procedência e outras características que permitam identificá-las, todas as informações em português, sem qualquer ônus adicional e sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos deste termo de



12 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

12.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta, da empresa contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota fiscal ou Fatura, ocasião em que se verificará a regularidade fiscal e trabalhista (CNDT) da contratada;

13.2. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o TRT22, inclusive moratório;

13.3. Conforme o caso, será feita a retenção tributária de acordo com a legislação vigente;

13.4. A empresa optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não sofrerá a retenção na fonte dos valores supracitados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal, juntamente com a nota fiscal/fatura;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Ocorrendo atraso na prestação dos serviços ou a inexecução total ou parcial, o valor da multa correspondente será retido do pagamento, oportunizada a defesa prévia, observando-se as disposições contidas no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de:

a) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato,

caso haja atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contida neste Termo de Referência e não abrangida neste item, dobrada em caso de reincidência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de

contratar com o TRT da 22ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.2 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Administração do TRT da 22ª Região e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Teresina (PI), 08-05-2017.

Daniel Martins de Sousa
Assistente Chefe da Seção
Segurança
Inteligência e Transporte

ANEXO A

Colete balístico, tipo dissimulado, de fabricação nacional, que proteja contra a perfuração de projéteis de arma de fogo, no nível IIIA, cor preta, placas balísticas em cerâmica/aramida. Proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que proteja as partes vitais e que atendam os requisitos balísticos da norma NIJ Standard 0101.04 ou normativa superveniente. Painéis recobertos por capa interna confeccionada em nylon, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico. Capas externas, na cor preta, confeccionadas em tecido com média de 30% de algodão e 70% de poliéster no padrão Rip Stop, com tiras ajustáveis em velcro. Materiais laváveis; bolsos específicos para colocação de placas redutoras de impacto. O colete deverá apresentar na sua composição placas ou camadas antitrauma especificadas e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testado pelo Comando do Exército. Tanto o painel balístico quanto a capa do colete devem possuir etiquetas de modo a serem identificados de maneira clara e durável.

TAMANHO DOS COLETES BALÍSTICOS

COLETE MASCULINO		COLETE FEMININO	
QUANT	TAM	QUANT	TAM
6 (seis)	M	2 (dois)	M
2 (dois)	G	-	-
2 (dois)	GG	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
ANEXO B

Cinto de guarnição na cor preta - Produzido em nylon 600 de alta resistência; Regulagem de tamanho na cintura, em velcro, com reforço; Fecho em aço ou polímero de alta resistência; Largura mínima de 50 mm; e Espessura mínima de 4 mm. Interior do protetor de cintura produzido com PVC e revestido por poliéster RipStop com tecido aerado.

TAMANHO DOS CINTOS DE GUARNIÇÕES

CINTO DE GUARNIÇÃO	
QUANT	TAM
6 (seis)	P (107cm)
2 (dois)	M (110cm)
2 (dois)	G(125cm)

**PROCESSO TRT N.º 266/2017 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 14/2017**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2017 - Processo TRT22 nº 266/2017

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA

MPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: () E-mail

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

2 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____ Agência n.º: _____ Banco: ____

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

licitação - mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 - PRAZO DE ENTREGA : item 5 do termo de referência.

6 - PREÇO:

7 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP: FONE: ()

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	valor (R\$)	
				Unitário	Total
1		unid			
2		unid			
		unid			
3		unid			
4		unid			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 266/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2017

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Administração Central, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, CNPJ....., com sede neste ato representado pelo Diretor Geral de Administração, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TRT22, em face do Pregão nº 14/2017, PA 266/2017, resolve registrar, pelo período de 12 meses, o preço da empresa:, CNPJ, vencedora do(s) item(ens)....., com sede na....., neste ato representado por seu representante legal, (cargo na empresa), CPF, Identidade....., expedida pelo (a) para fornecimento de

Item	Especificação	Quant	Preço Unit(R\$)	Preço total(R\$)
1				
2				
3				

Anexo da Ata de Registro de Preços

Registro dos licitantes que aceitam cotar preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art.11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.